

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
Resolução nº 46, de 29 de outubro de 2024

A **Diretoria Executiva** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM - Machado), no uso das atribuições legais previstas no art. 108, inciso XII da Lei Complementar Municipal nº 181, de 23 de outubro de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º Concede o benefício de "APOSENTADORIA POR INVALIDEZ" com **Proventos Integrais**, calculados na forma art. 6º-A da Emenda Constitucional nº41/2003, incluído pela EC nº 70/2012, com fundamento legal no art. 46, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 181/2019, art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em conformidade com o art. 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor **IVONE JOSÉ GONÇALVES NETO**, portador do **RG nº** [REDACTED] **SSP/MG** e **CPF nº** [REDACTED], Matrícula nº 1236, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, sendo enquadrado no cargo de **Profissional Braçal**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.281/2000, Nível "C", Referência "XI", Carga Horária "40hs", desde 27/08/1991, sob o regime jurídico estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os proventos do benefício concedido no art. 1º, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM - Machado).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos em 15 de outubro de 2024, dia imediato ao da cessação do auxílio-doença**, na forma art. 46, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 181/2019.

Registre-se e publique-se.

Machado/MG, 29 de outubro de 2024.


Josemara Prado de Almeida
Diretor Administrativo-
Financeiro


José Divino Santos Costa
Diretor-Presidente


Eliane Ferracioni A. Rezende
Diretor de Previdência e
Atuária